

09-01-23. Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Bruno Pego Braga (OAB/SP nº 348.561), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros. Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-10. Sustentação oral proferida em sessão de 04-10-23. 36 TC-006402.989.23-0 (ref. TC-002729.989.20-2) Requerente(s): Jairo Aparecido Mascia – Ex-Prefeito do Município de Analândia. Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Analândia, relativas ao exercício de 2020. Responsável(is): Jairo Aparecido Mascia (Prefeito). Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12-01-23. Advogado(s): Lídia Maria Coelho (OAB/SP nº 157.412), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros. Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior. Fiscalização atual: UR-10. RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO RECURSO ORDINÁRIO 37 TC-016263.989.23-8 (ref. TC-000514.989.23-5) Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tupã. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tupã e Copel – Construções, Indústria e Comércio Ltda., objetivando a execução de remanescente de obra de implantação de drenagem urbana no braço direito da Bacia do Córrego Afonso XIII, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC Drenagem Urbana. Responsável(is): Caio Kanji Pardo Aouqi (Prefeito) Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11-08-23,

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-12180.989.22-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

9º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.1
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-10892.989.19, TC-11089.989.19, TC-11511.989.19, TC-8398.989.20, TC-8399.989.20,

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processos: TC-18834.989.16-2 (Convênio) e TC-19805.989.16-7 (Prestação de Contas)
Convênente: Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO LUIZ YOCHIO FUKASAWA, RG 13.***-***-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Paola Marconato da Silva, por férias (ATO 1987/2023).

DESIGNANDO LEONARDO CEPellos MONTICELLI, RG 45.***-***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Vinicius Antonio Jardim Galluzzi, por férias (ATO 2000/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora VÍVIA M KLANFER NUNES, RG 34.***-***-4, SEI 9005139-14 (ATO 1993/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora AMÉLIA GUEDES DE OLIVEIRA, RG 5.***-***-0, SEI 9001299-14 (ATO 1996/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor EDER NAVES REZENDE, RG M-6.***-***2, SEI 9003882-14 (ATO 2003/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ZILDA ARAUJO DE ASSIS, RG 15.***-***-9, SEI 9001996-14 (ATO 2014/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora EM-MANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY, RG 1.***-***1, SEI 9004915-14 (ATO 2015/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ROGERIO DE ARAUJO, RG 17.***-***-0, SEI 9004189-14 (ATO 2019/2023).

que julgou irregular o termo de aditamento. Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Di-ego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342) e outros. Procurador(es) de Contas: Éli da Graziane Pinto. Fiscalização atual: UR-18. PEDIDO DE REEXAME 38 TC-006505.989.23-6 (ref. TC-002853.989.20-0) Requerente(s): João Batista de Almeida César – Ex-Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista. Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, relativas ao exercício de 2020. Responsável(is): João Batista de Almeida César (Prefeito). Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pe-la E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 16-01-23. Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fa-biana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros. Procurador(es) de Contas: Éli da Graziane Pinto. Fiscalização atual: UR-16. RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI RECURSO ORDINÁRIO 39 TC-009217.989.23-5 (ref. TC-003962.989.20-8 e TC-008418.989.23-2) Recorrente(s): Câmara Municipal de Mauá. Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relati-vas ao exercício de 2020. Responsável(is): Vanderley Cavalcante da Silva (Presidente da Câmara). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-03-23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou ir-regulars as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949; OAB/SP nº 457.095), Rafael Lage Freire (OAB/SP nº 431.951), Arnaldo Jesuino da Silva (OAB/SP nº 147.300), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: GDF-6. Sustentação oral proferida em sessão de 06-09-23.

40 TC-014278.989.23-1 (ref. TC-003962.989.20-8 e TC-008418.989.23-2) Recorrente(s): Vanderley Cavalcante da Silva – Ex-Presidente da Câmara do Município de Mauá. Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relati-vas ao exercício de 2020. Responsável(is): Vanderley Cavalcante da Silva (Presidente da Câmara). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-03-23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou ir-regulars as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949; OAB/SP nº 457.095), Rafael Lage Freire (OAB/SP nº 431.951), Arnaldo Jesuino da Silva (OAB/SP nº 147.300), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: GDF-6. Sustentação oral proferida em sessão de 06-09-23. 41 TC-006462.989.23-7 (ref. TC-017074.989.20-3, TC-018950.989.20-2, TC-021886.989.20-1 e TC-022659.989.20-6) Recorrente(s): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi – Prefeito do Município de Suzano. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e News Time Eventos Ltda., objetivando a implantação e manu-tenção da estrutura do Hospital de Campanha para enfrenta-mento da COVID-19, no valor de R\$527.834,02. Responsável(is): Luis Claudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13-02-23, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o con-trato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raelê França (OAB/SP nº 352.175) e ou-tros. Fiscalização atual: GDF-6. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

à Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, no exercício de 2020, no valor de R\$ 671.268,46 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, am-bos da Lei Complementar nº 709/93, HAROLDO CORREA RO-CHA, Ex-Secretário Adjunto de Estado da Educação, para que no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser ob-tido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na pági-na www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções apli-

Fiscalização atual: GDF-2. 42 TC-011891.989.23-8 (ref. TC-011838.989.17-6, TC-015508.989.17-5, TC-016885.989.16-0, TC-021096.989.18-1, TC-021129.989.21-6, TC-023938.989.19-1, TC-000596.989.21-0, TC-006568.989.17-2 e TC-017081.989.16-2) Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Consórcio Citelum-Cobrasin (constituído pelas empre-sas Citêluz Serviços de Iluminação Urbana S.A. e Cobrasin – Brasileira de Sinalização e Construção Ltda.), objetivando a prestação de serviços de manutenção e operação integrada do sistema de iluminação pública do Município, envolvendo manutenção do cadastramento informatizado do parque, ma-nutenção corretiva e preventiva da rede, operação, reforma e obras de ampliação, sistema de atendimento e gerenciamen-to das ocorrências demandadas pela população, e demais ati-vidades necessárias, no valor de R\$7.498.360,53. Responsável(is): Takashi Suguino e Wagner Luiz Eckstein Jú-nior (Secretários Municipais). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21-06-23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XX-VII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no va-lor de 200 UFESPs ao responsável Takashi Suguino, nos ter-mos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Luiz Carlos N. Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Milvío S. Baptista (OAB/SP nº 99.912), Maria Esther M. Neves (OAB/SP nº 179.668), Izabel Cristina de A. Barros (OAB/BA nº 49.533) e Joanny R. Santana (OAB/SP nº 284.587). Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalização atual: GDF-5. Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de ha-bilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno. SDG-3, 05 de outubro de 2023. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

cáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é ex-pedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

do TC-15123.989.21, conforme comprovação de pagamento no Evento 174.1 do TC-10892.989.19, fica regularizada a si-tuação do Sr. José Roberto Piteri perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Se-

nhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, no Evento 182.1 do TC-10892.989.19, e em obediência ao parágrafo único, do arti-go 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pi-rassununga
Responsável: Cristina Aparecida Batista (Ex-Prefeita)
Assunto: Recolhimento de multa
Considerando que foi recolhido o montante da condenação, decorrente da r. Sentença exarada no evento 76 do TC-18834.989.16-2 e no evento 70 do TC-19805.989.16-7, pu-blicada no DOE de 23/06/2017, mantida em grau recursal,

conforme v. Acórdão proferido no evento 123 do Recurso Or-dinário TC-11692.989.17-1 e no evento 130 do Recurso Or-dinário TC-11693.989.17-0, publicado no DOE-TCESP de 23/02/2023, conforme documentação juntada nos eventos 109 e 115 do TC-18834.989.16-2, fica regularizada a situação da Sra. Cristina Aparecida Batista, perante este E. Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento à r. determinação de lavra da Excelentíssima

Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes (evento 122 do TC-18834.989.16-2 e evento 108 do TC-19805.989.16-7), em obediência ao parágrafo único, do arti-go 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

são de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0009971/2023-10, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1977/2023).

DESIGNANDO DANILO MOTTA, RG 9.***-***-X; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***-***9-ES; MARCELO JU-NIO TEIXEIRA, RG 17.***-***-0 e RENAN ESCÓRCIA TARABO-RELLI, RG 44.***-***-5, todos do QSTC, para comporem Co-missão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do pro-cesso SEI 0013000/2023-74, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1978/2023).

DESIGNANDO FABIO POLLASTRINI, RG 16.***-***-6; AR-MANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.***-***-3; IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.***-***-7; LEANDRO WAKAY, RG 21.***-***5; RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES, RG 33.***-***-1 e VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.***-***-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004858/2023-48, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1984/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0018181/2022-44, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***-***-1; GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, RG 43.***-***-6; RO-DRIGO MENDES ROSA, RG 42.***-***-1 e DIEGO PAGLIARINI VIVENCIO, RG 41.***-***-6, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 892/2023 (ATO 1991/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0002417/2023-10
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2023.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SISTEMA MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição e montagem/instalação de cadeiras.
ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/ 2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, res-pectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO 21/23 – DECISÃO DE RECURSOS
SEI Processo nº 4532/2023-11 - Objeto: Fornecimento de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo garan-tia/suporte on-site de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos.
Despacho da Presidência: Diante dos elementos de instru-ção, com fundamento no art. 1º do Ato GP nº 9/2023, c.c. o art. 4º, V, da Resolução TCESP nº 4/1997, acolho a manifes-tação do GTP, cujos fundamentos adoto como razão de deci-